



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.540

João Pessoa - Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2018

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0079

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **ELUSIVAN FLORENCIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 171.384-1, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Serra Branca, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0080

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **INACIO DE LOIOLA PEREIRA DE MENDONCA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Serra Branca, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0081

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **THIAGO TORRES DE ARAÚJO**, matrícula nº 163.331-7, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Segurança Máxima Criminalística Geraldo Beltrão, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0082

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **WANILDO MARTINS DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Segurança Máxima Criminalística Geraldo Beltrão, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0083

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **VILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA CAVALCANTI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Segurança Máxima Criminalística Geraldo Beltrão, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0084

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** nomear **JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Engenharia do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN, Símbolo DS-2.

Ato Governamental nº 0085

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **JORGE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 75.387-4, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Santa Rita, Símbolo CGF-5, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 0086

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

**RESOLVE** nomear **JORGE ALVES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Atividades Administrativas, Símbolo CGF-6, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 0087

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **JOÃO EVERTON CEZARIO DA SILVA**, matrícula nº 172.829-6, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM PROF. JOÃO DA CUNHA VINAGRE, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0088

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **RAFAEL DE AMORIM VILAR**, matrícula nº 182.760-0, do cargo em comissão de Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0089

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **MONICA MARIA SANTOS LIMA**, matrícula nº 77.096-5, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Acompanhamento e Avaliação Orçamentária da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 0090

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Educação, constantes dos Processos nºs **18.000.446-8/SEAD e 0012652-7/2017/SEE**;

**RESOLVE** aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **LIDIANY GONCALVES E SILVA**, Professor da Educação Básica 3, matrícula nº 176.950-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe os artigo 116, inciso III, e art. 120, Inciso II, por infringência ao que reza o art. 126, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 0091

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Educação, constantes dos Processos nºs **18.000.447-6/SEAD e 0019370-2/2017/SEE**;

**RESOLVE** aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **ARYANA DE ASSUNCAO SANTIAGO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.536-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe os artigo 116, inciso III, e art. 120, Inciso II, por infringência ao que reza o art. 126, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 0092

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Educação, constantes dos Processos nºs **18.000.448-4/SEAD e 0019390-4/2017/SEE**;

**RESOLVE** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JOAO HENRIQUE CANDEIA RODRIGUES**, Professor da Educação Básica 3, matrícula nº 173.330-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe os artigo 116, inciso III, e art. 120, Inciso II, por infringência

ao que reza o art. 126, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 0093

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Educação, constantes dos Processos n.ºs 18.000.458-1/SEAD e 0004583-2/2017/SEE;

**RESOLVE** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JOSE HENRIQUE MENDES DE FRANCA**, Técnico Administrativo, matrícula n.º 178.861-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe os artigos 116, inciso III, e art. 120, Inciso II, por infringência ao que reza o art. 126, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 0094

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória n.º 265, de 26 de outubro de 2017,

**RESOLVE** nomear **EDCLEY LIMA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Apoio Administrativo, Símbolo CGF-2, da Casa Militar do Governador.

Ato Governamental n.º 0095

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória n.º 265, de 26 de outubro de 2017,

**RESOLVE** nomear **EDMILSON SIMOES ALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Aeródromo e Helipontos, Símbolo CGF-3, da Casa Militar do Governador.

Ato Governamental n.º 0096

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória n.º 265, de 26 de outubro de 2017,

**RESOLVE** nomear **JOSE OLIVEIRA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Aeródromo e Helipontos, Símbolo CGF-3, da Casa Militar do Governador.

Ato Governamental n.º 0097

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória n.º 265, de 26 de outubro de 2017,

**RESOLVE** nomear **SEBASTIAO GUILHERMINO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Aeródromo e Helipontos, Símbolo CGF-3, da Casa Militar do Governador.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador



## GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

PORTARIA N.º 003/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XI, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores **HEBERT LEVY DE OLIVEIRA**, matrícula 900.879-9, **MANUEL UBIRATAN LACERDA DIAS**, matrícula 79.137-7, **MYKEL FERNANDES DE SOUSA**, matrícula 600.099-1, **LUCÍOLA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula 900.887-0 e **GILMAR LIMA DE ALBUQUERQUE**, matrícula 600.007-0 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da CEHAP.

**DESIGNAR** o servidor **BRUNA LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 900.131-para suplente, substituindo os titulares da Comissão Permanente de Licitação em suas faltas e impedimentos.

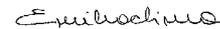
**DESIGNAR** a servidora **MARIA DE LOURDES SANTOS**, matrícula 99.727-7, para secretariar os trabalhos desta Comissão.

A Comissão Permanente de Licitação deverá reunir-se sempre que houver matéria a ser julgada, observando o disposto na legislação pertinente.

A Comissão Permanente de Licitação assumirá as atribuições pertinentes aos processos de Chamamento Público da Companhia.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018

  
EMÍLIA CORREIA LIMA  
Diretora Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA N.º 004/GS/SUPLAN

João Pessoa, 10 de janeiro de 2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7.º, Inciso VIII, letra b do Decreto n.º 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, **PRISCILA GOMES VANDERLEI**, Engenheira Civil, do Cargo em Comissão de Gerente Regional de Sousa, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N.º 005/GS/SUPLAN

João Pessoa, 10 de janeiro de 2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7.º, Inciso VIII, letra b do Decreto n.º 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, **ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI**, Engenheira Civil, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Regional de Sousa, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS N.º 09/2018

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA**, inscrito no CPF sob o n.º 275.883.004-34, Matrícula n.º. 750.591-4, CREA n.º. 160.191.185-8, pertencente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia; pela Engenheira **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula 770.016-4, inscrita no CPF sob o n.º 086.353.314-00, CREA N.º 160.113.152-6, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Humano; e o Engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula n.º 750.777.-1, inscrito no CPF sob o n.º 141.195.794-68 CREA n.º 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação todos à disposição da SUPLAN de Campina Grande - PB para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento da Obra de **PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JOÃO SUASSUNA, EM CAMPINA GRANDE - PB** objeto do Contrato PJU n.º 01/2016, firmado com a **SAHLIAH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES DE GERENCIAMENTO LTDA**.

**Art. 2.º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3.º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **SAHLIAH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES DE GERENCIAMENTO LTDA**, referente à **PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JOÃO SUASSUNA, EM CAMPINA GRANDE - PB**, no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4.º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 008

João Pessoa, 16 de janeiro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

### RESOLVE:

I - Designar o servidor EDIJAILSON DE ALMEIDA SILVA, matrícula 1976-3, para responder pela Chefia da 13ª CIRETRAN, no Município de Catolé do Rocha, durante o período de gozo das férias do seu titular.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 004

João Pessoa, 08 de janeiro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no processo administrativo nº 00016.029498/2017-2, protocolizado em 28 de dezembro de 2017;

### RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, o servidor ANTONIO DE PADUA DINIZ JUNIOR, matrícula 1969-1, do cargo de Assessor Especial, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento, com efeito retroativo a 28 de dezembro de 2017;

II - Publique-se.

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 008/GS

João Pessoa, 16 de janeiro de 2018.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7º da Portaria MS/GM nº 161 de 21 de janeiro de 2010 **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos de Cooperação Entre Públicos - PCEP celebrado entre Estado e o município de Santa Luzia.

Parágrafo Único - Compete às Comissões:

- I - Avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Anual;
- II - Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;
- III - Propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do Hospital e Maternidade Sinhá Carneiro - HMSC

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a. CECILIANA MEDEIROS VANDERLEI DE CHUMACERO
- b. ANA MARIA BORGES SANTOS

Representantes da Secretaria de Estado da Saúde - Hospital e Maternidade Sinhá Carneiro - HMSC:

- a. SABRINA BEZERRA DA SILVA
- b. FAGNA HOLANDA DINIZ

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS  
Secretária de Estado da Saúde

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº. 001/2018 - GS

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições

### RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para a apresentação do relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores públicos, constituída dos servidores DENISE LEITE GOMES DE SOUSA, matrícula nº 77.947-4; NILSON CARLOS FERNANDES, matrícula nº 069.981-1; e SABRINA PEREIRA MENDES, matrícula nº. 170.566-1, para sob a Presidência da primeira.

II - A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

  
MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)  
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)

EDITAL 002/2018 DO CEFOR-RH/PB  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB  
PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA (REMUSC)

### 1. PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), da Comissão da Residência Multiprofissional da SES-PB (COREMU/SES-PB) e da Comissão do Processo Seletivo da COREMU/SES-PB, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC).

1.2 A residência multiprofissional constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, caracterizada por formação em serviço, em regime de dedicação exclusiva, destinada a graduados, formados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e profissionais estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e na legislação brasileira, com diploma devidamente revalidado, nas categorias profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia ou Nutrição.

### 2. DA REMUSC

2.1 Orientada pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, a REMUSC é caracterizada por uma formação a ser realizada nos serviços de saúde, em regime de dedicação exclusiva, destinada às categorias profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição, sendo supervisionada e orientada por profissionais qualificados. Essa residência multiprofissional foi aprovada no dia 18 de dezembro de 2013, pela Portaria Conjunta MEC/MS nº 11/2013. O Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM) é o seu principal campo de prática e o CEFOR-RH/PB é a instituição de ensino formadora.

2.2 O objetivo desse programa é especializar profissionais de saúde para trabalhar na atenção às demandas de saúde direta ou indiretamente vinculadas à saúde da criança e buscando a formação complexa e progressiva dos residentes no Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3 Público-alvo: graduados em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição.

2.4 Duração prevista: 24 meses, contabilizando uma carga horária de 5.760 horas, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução CNRMS nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.5 Titulação: Residente Multiprofissional em Saúde da Criança (Especialização *Lato Sensu*).

2.6 Bolsa: os residentes receberão, mensalmente, a bolsa de Residência estipulada pelo Ministério da Saúde, atualmente, no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Serão recolhidos desse valor a contribuição previdenciária e o imposto de renda.

2.7 Certificado de Conclusão: será fornecido para aqueles que participarem com aproveitamento de todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas no regimento interno da REMUSC.

### 3. DOS CENÁRIOS DE PRÁTICA

3.1 Será campo de prática da Residência a rede de serviços de saúde que atua no cuidado da criança e do adolescente, estando inclusos serviços da rede estadual e municipal (atenção básica).

3.2 A REMUSC possui o Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM) como campo de prática principal (sede), ou seja, onde será realizada a maioria de suas atividades. O CPAM é um hospital de referência no estado da Paraíba na assistência a crianças e adolescentes e dispõe do atendimento a urgências e emergências, bem como de um ambulatório geral e de especialidades.

3.3 Além da estrutura física já descrita, o programa de residência conta com o apoio da estrutura do CEFOR-RH/PB.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

#### 4.1 Dos procedimentos

4.1.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período de 22 de janeiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2018, das 09:00 às 11:30h e das 14 às 16h, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal ou ainda pelos Correios via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo postados até o último dia de inscrição. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por postagens enviadas pelos Correios que não chegarem no endereço do CEFOR-RH/PB até 3 dias depois de finalizado o prazo de inscrições. Os candidatos devem estar atentos a esse prazo, não deixando a inscrição para os últimos dias.

4.1.2. Para fins de inscrição, deverá ser considerado o seguinte endereço: Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB - SES, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732 (Recepção da Direção Geral), com toda documentação exigida, no item 4.3, juntamente com a ficha de inscrição (Anexo I). A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

#### 4.2. Dos requisitos

- a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos Conselhos profissionais;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;
- f) Ter concluído o curso de graduação ao qual pretende concorrer a uma das vagas.

#### 4.3 Da Documentação

4.3.1. Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes são:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Cópia da Carteira de Identidade;



- Cópia do CPF;
- Cópia do Diploma ou Declaração que comprove ter concluído o Curso de Graduação até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com Depósito Identificado e/ou Transferência para a conta corrente da Residência Multiprofissional (Lacerda Goldfarb Ltda.), no Banco Bradesco, Conta nº 17.835-7, Agência nº 1053.

4.3.2 A falta de qualquer um dos documentos acima acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato no Processo Seletivo.

4.3.3 O candidato deverá ficar com uma cópia do comprovante de depósito e/ou transferência e do formulário de inscrição como prova de sua inscrição, que substituirá o cartão de inscrição.

4.3.4 Não haverá devolução de valores de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias.

4.3.5 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará em sua não efetivação ou cancelamento.

#### 4.2 Da isenção da taxa de inscrição

4.2.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo. Para isso, deve obedecer ao prazo de dois dias corridos, correspondente aos dias 22 e 23 de janeiro de 2018, e atender aos termos:

a) da Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004, devendo ser doador de sangue na rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no estado da Paraíba, com comprovação de, no mínimo, três doações nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;

b) da Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008, devendo ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo doze meses anteriores à publicação deste Edital, por um período mínimo de quatro meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, com a devida documentação emitida pela rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS;

c) da Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009, desde que seja doador de medula óssea promovido a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo estado ou município e que comprove a qualidade de doador de medula óssea por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, o qual deverá ser apresentado no ato da inscrição.

4.2.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (Anexo II) à Comissão do Processo Seletivo, das 09 às 11:30h e das 14 às 16h, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal, no CEFOR-RH/PB, acompanhado da documentação informada no item 4.2.1.

4.2.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 4.2.1;

d) não observar o prazo estabelecido no item 4.2.1 deste edital.

4.2.4 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

4.2.5 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB ([www.ceforbpb.wordpress.com](http://www.ceforbpb.wordpress.com)) e/ou do Governo do Estado da Paraíba ([www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)) a partir das 16h do dia 23/01/2018.

4.2.6 Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão inscritos no processo seletivo.

4.2.7 O candidato que tiver a sua isenção indeferida terá o dia 24/01/2018 para entrar com recurso, no local e horário especificados no item 4.2.2.

4.2.8 O resultado ao recurso das isenções será publicado no dia 25/01/2018, no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba.

4.2.9 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios não serão permitidas a complementação da documentação ou sua revisão.

4.2.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 4.2.1.

4.2.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar o pagamento da inscrição até o dia 05/02/2018 a fim de efetivar a sua inscrição ou estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.2.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

#### 4.3 Das condições especiais

4.3.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido por escrito e/ou por meio da ficha de inscrição e entregar atestado médico, que justifique a solicitação, até o último dia de pagamento das inscrições na Secretaria do CEFOR-RH/PB, das 09 às 11:30h e das 14 às 16:00h, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal.

4.3.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

4.3.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e núcleo profissional ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico com assinatura, carimbo com registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em receituário personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor para este processo seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

4.3.4 O candidato amblíope ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada, especificando o tipo de grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.

4.3.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

4.3.6 Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à Comissão eventuais mudanças de endereço.

#### 4.4 Da homologação das inscrições

4.4.1 A homologação das inscrições será dada a conhecer aos candidatos pelo sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir do dia 08/02/2018.

4.4.2 No caso de não homologação da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio (Anexo III) à Comissão do Processo Seletivo, apresentado e protocolado na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB, no dia 09/02/2018, das 08 às 11:30h e das 14 às 16h.

4.4.3 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 09/02/2018, a partir das 16h.

#### 5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1 A REMUSC oferecerá o seguinte quantitativo de vagas:

Graduação	Vagas
Enfermagem	02
Farmácia	01
Fisioterapia	01
Nutrição	01

5.2 Devido ao número de vagas ofertadas pelo programa, não haverá reserva de vagas específicas para candidatos portadores de deficiência física.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será composto por uma prova objetiva, tipo múltipla escolha, com 50 questões, de acordo com os conteúdos programáticos (Anexo IV). As questões da prova serão distribuídas da seguinte maneira: 20 de Políticas Públicas de Saúde (comuns a todas as categorias profissionais) e 30 de Conhecimentos Específicos.

6.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

6.3 As questões da prova terão os seguintes pesos, variando de acordo com o tipo de prova:

Provas	Número de Questões	Peso Das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	20	2,0	40
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60
TOTAL	50	-	100

#### 7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será aplicada no dia 17/02/2018 e terá duração de 4h, das 13 às 17h (horário oficial do estado da Paraíba).

7.2 O local de realização da prova objetiva será o Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), localizado na Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB, 58051-900.

7.3 Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local designado para realização da prova objetiva com, no mínimo, uma hora de antecedência.

7.4 Não será permitida a entrada no prédio de realização das provas do candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas, ou seja, às 13h (horário oficial do estado da Paraíba). Estando no interior do prédio, o candidato só poderá ingressar na sala de provas, caso acompanhado por fiscal.

7.5 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.

7.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

7.8 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do processo seletivo poderão realizar a coleta da impressão digital de todos os candidatos, bem como utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e lisura do processo seletivo.

7.9 A prova conterá questões objetivas, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correspondente.

7.10 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

7.11 Somente serão permitidas marcações na folha de respostas feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame.

7.12 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

7.13 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

7.14 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquina calculadora, fone de ouvido, gravador, *pager*, *notebook*, telefone celular ou quaisquer aparelhos similares. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ocorridas durante a realização das provas.

7.15 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.

7.16 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

7.17 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, quatro horas.

7.18 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova. Posteriormente, as provas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

7.19 A nota final será obtida pela soma da nota da prova de conhecimentos gerais mais a soma da nota de conhecimento específico de cada área.

7.20 Os gabaritos estarão disponíveis no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado,

a partir das 10h do dia 19/02/2018, salvo imprevistos.

7.21 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;
- For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como se utilizando de consultas e/ou materiais não permitidos;
- Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- Recusar-se a entregar o material de aplicação da prova (caderno de prova e folha de respostas) ao término do tempo destinado para a sua realização;
- Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.

7.22 A prova será realizada em um único dia e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital. O não comparecimento implicará em eliminação do processo seletivo.

7.23 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

7.24 O cronograma deste certame aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e erros na elaboração de questões.

8.2 Os recursos deverão seguir o modelo constante neste edital (Anexo III) e ser entregues pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, no dia 20/02/2018, das 08 às 11:30h e das 14h às 16h, na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB.

8.3 Não serão aceitas interposições de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.

8.4 Os recursos deverão ser apresentados em duas vias e protocolados. E o envelope deverá identificar o Programa de Residência ao qual se refere o recurso.

8.5 O recurso deverá apresentar:

- Nome completo do candidato;
- Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

8.6 Deverá ser apresentado um recurso para cada item recorrido.

8.7 Recursos interpostos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste edital, assim como que contenham argumentações idênticas, serão indeferidos.

8.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas de indeferimentos serão divulgadas no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo, no dia 21/02/2018. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.9 Os pontos relativos a questões anuladas, caso haja, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Caso haja alteração do gabarito oficial preliminar da prova, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova.

8.10 A Comissão do Processo Seletivo se constitui última instância para recurso da prova objetiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 O resultado preliminar deste processo seletivo será publicado a partir do dia 22/02/2018, no sítio eletrônico do Governo do Estado ([www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)).

9.2 O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do certame à Comissão do Processo Seletivo, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

9.3 O resultado final deste processo seletivo será publicado a partir do dia 26/02/2018, no sítio eletrônico do Governo do Estado ([www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)).

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- For portador de necessidades especiais;
- Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- Tiver maior idade;
- For egresso de universidade pública;

10.2 Caso persista o empate, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

## 11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:

- Não cumprirem os itens constantes neste edital;
- Não comparecerem à prova no horário estabelecido neste edital.
- Não estiverem com o curso de graduação devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do contrato padrão de matrícula.
- Não assinarem o contrato padrão de matrícula no prazo estabelecido neste Edital, o que se aplica inclusive aos egressos do serviço militar.

## 12. DA MATRÍCULA / ADMISSÃO

12.1 A admissão dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo e o número de vagas ofertadas. Para garantir a sua vaga, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, matricular-se.

12.2 O período para realização da matrícula do candidato aprovado será de 27 e 28 de fevereiro de 2018, inclusive para os egressos de serviço militar, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no CEFOR-RH/PB, localizado na Avenida Dom Pedro II - Torre, João Pessoa - PB, 58040-440, Telefone: (83) 3214-1732.

12.3 Para efetivação de sua matrícula no programa de residência, os candidatos aprovados deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo V) e o Contrato padrão de Matrícula, os quais, em hipótese alguma, poderão ser assinados por procuração. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o regimento interno do programa de residência.

12.4 No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão e o termo de compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar os originais dos documentos abaixo listados e entregar suas respectivas fotocópias:

- Diploma de graduação ou declaração / certidão de conclusão de curso e histórico escolar do curso de graduação;
- Carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral (disponível no sítio do

TRE), certidão de nascimento ou de casamento e comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

- Currículo, que permanecerá arquivado na secretaria até a conclusão da residência;
- Dois fotos coloridas 3x4;
- Carteira de identidade profissional ou protocolo de encaminhamento;
- Comprovante de regularidade em relação ao conselho regional da profissão;
- Comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço;
- Comprovante de que possui conta corrente no Banco do Brasil;
- Número do PIS/PASEP/NIT.

12.5 O candidato brasileiro com curso no exterior deverá apresentar, além dos itens descritos acima, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, apresentar ainda visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.

12.6 A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no item acima, impedirá a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, acarretará em eliminação do candidato do processo seletivo.

12.7 Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, bem como da SES-PB, por meio do CEFOR-RH/PB.

12.8 Para a matrícula do candidato é necessário:

- Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Os candidatos estrangeiros e/ou profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão obedecer às exigências previstas pela legislação dos conselhos profissionais;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no programa de residência;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Estar de acordo com as normas deste processo seletivo;

12.9 Após 60 (sessenta) dias da publicação do resultado final do certame no Diário Oficial do Estado, toda documentação dos candidatos não aprovados poderá ser retirada na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB. A documentação que não for resgatada será destruída em até 6 meses após a publicação do resultado final.

12.10 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o classificado subsequente.

12.11 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

12.12 Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do serviço militar.

## 13. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

13.1 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança terá início no dia 01 de março de 2018, com o Encontro Integrador das Residências da SES-PB, a ser comunicado aos aprovados por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição, sendo a presença do aprovado obrigatória e indispensável.

## 14. DO CRONOGRAMA

14.1 As datas referentes às etapas deste processo seletivo constam na tabela a seguir:

Procedimentos	Datas
Inscrições	22/01/2018 a 05/02/2018
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	22 e 23/01/2018
Publicação das isenções deferidas	23/01/2018, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas	24/01/2018
Resultado ao recurso das isenções	25/01/2018
Homologação das Inscrições	08/02/2018
Recurso à homologação das inscrições	09/02/2018, até as 16h
Homologação Final das Inscrições	09/02/2018, a partir das 16h
Aplicação das provas	17/02/2018
Divulgação dos gabaritos preliminares	19/02/2018, a partir das 10h
Recurso aos gabaritos preliminares	20/02/2018
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial definitivo	21/02/2018
Resultado Preliminar	22/02/2018
Recursos ao Resultado Preliminar	23/02/2018
Resposta aos Recursos e Resultado Final	26/02/2018
Matrícula	27 e 28/02/2018
Início do Programa	01/03/2018

## 15. DA SEGUNDA CHAMADA

15.1 Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será feita uma segunda chamada na qual será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

15.2 O candidato convocado na segunda chamada, terá o prazo improrrogável de 48 horas para efetuar a sua matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo subsequente. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar essas convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos devidamente atualizados.

15.3 A convocação será feita por meio do email [coremesesp@gmail.com](mailto:coremesesp@gmail.com) e por telefone par aos contatos dos candidatos fornecidos no momento da inscrição do certame.

15.4 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas, existentes por desistência, desligamento ou abandono de outros, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme regulamenta a Resolução CNRMS nº 03 de 16 de abril de 2012.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado serão fontes permanentes de divulgação de todas as etapas de realização deste certame, bem como de quaisquer comunicados referentes a este processo seletivo.

16.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regimento interno do programa de residência.

16.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pelo CEFOR-RH/PB.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo.

16.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

16.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, clas-



sificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

16.7 O resultado final deste certame será homologado pelo CEFOR-RH/PB e pela Comissão do Processo Seletivo, bem como publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site do Governo do Estado.

16.8 Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução da residência.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB  
PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA  
(REMUSC)**

**Ana Cláudia Freire Vieira** - Nutricionista do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

**Cibério Landim Macedo** - Farmacêutico do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

**Daniela Dias Quirino** - Enfermeira do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

**Gilsandra de Lira Fernandes - Presidente da Comissão** - Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

**Milena Lins da Cunha Dias** - Fisioterapeuta do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

**Pedro Alberto Lacerda Rodrigues** - Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

**Thaís Grilo Moreira Xavier** - Enfermeira do Complexo de Pediatria Arlinda Marques:

**Thalita Eliziário Menezes Matias** - Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

**Vanessa Meira Cintra Ribeiro** - Nutricionista do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA REMUSC: ANO 2018**

**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)  
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)**

<b>Categoria Profissional</b>			
<input type="checkbox"/> Enfermagem		<input type="checkbox"/> Fisioterapia	
<input type="checkbox"/> Farmácia		<input type="checkbox"/> Nutrição	
<b>Dados Pessoais</b>			
1 Nome Completo:			
2 RG (Nº e órgão emissor):	3 Data Emissão RG:	4 CPF:	5 Data Nascimento:
/ /	/ /		/ /
6 PIS/PASEP/NIT:	7 Naturalidade:	8 Sexo:	
		Fem. Masc.	
9 Nome do Pai:			
10 Nome da Mãe:			
11 Portador de Necessidades Especiais:		12 CID:	
Sim Não Se sim, qual?			
<b>Dados Complementares I (Contato)</b>			
13 Endereço:			
14 Número:	15 Complemento:	16 Bairro:	
17 Cidade:	18 UF:	19 CEP:	
20 Fone 1:	21 Fone 2 (celular):	22 Fone 3 (recado):	
( ) -	( ) -	( ) -	
23 E-mail:			
<b>Dados Complementares II (Formação)</b>			
24 Nível de Instrução:			
Graduação	Especialização	Mestrado	
Doutorado	Pós-Doutorado	Outro: _____	
25 Formação (Curso):			
26 Instituição:		27 Ano de Conclusão:	
28 Experiência Profissional e Trabalho Atual:			

A assinatura e envio desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018 do CEFOR-RH/SES-PB. Enviar esta ficha devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com a documentação exigida neste edital.

Data: / /

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

(Igual à assinatura do documento de Identificação)

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)  
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)**

Venho, por meio deste, requerer a isenção da minha taxa de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência \_\_\_\_\_ - Ano 2018, da Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB), uma vez que atendo aos requisitos do item 4.2.1 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018 do CEFOR-RH/SES-PB.

Declaro estar ciente dos horários, das datas e normas do referido processo seletivo e que o curso me dará o título de especialização acadêmica com certificado emitido pela SES-PB, encaminho os documentos necessários para fins de comprovação, estando ciente de que caso não seja deferida minha isenção eu terei de pagar a taxa no tempo estabelecido para efetivá-la.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO III - PEDIDO DE RECURSO**

**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)  
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Área profissional:

<input type="checkbox"/> Enfermagem;	<input type="checkbox"/> Fisioterapia
<input type="checkbox"/> Farmácia	<input type="checkbox"/> Nutrição

Etapa do processo seletivo a qual se refere o pleito:

Isenção de Taxa de Inscrição;

Inscrições;

Prova Objetiva (gabaritos);

Classificação Final;

**JUSTIFICATIVA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item, de acordo com o edital.

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do Candidato

**ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)  
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)**

**1 CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**

1 Políticas de saúde no Brasil. 2 Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 3 Lei orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 4 Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 5 Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 6 Carta de Direitos dos usuários da saúde (Portaria GM/MS 1.820/2009). 7 Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS nº 1.996/2007). 8 Redes de Atenção à Saúde. 9 Intersetorialidade e Saúde. 10 O trabalho em saúde: equipes multiprofissionais, interdisciplinaridade e saúde, apoio matricial e institucional. 11 Clínica ampliada e elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares. 12 Promoção da saúde e a Política Nacional da Atenção básica (Portaria GM/MS nº 2.488/2011). 13 Atenção hospitalar no Sistema Único de Saúde. 14 Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 15 Sistemas de Informação em Saúde: SINASC, SINAM, SISVAN, SISPNI. 16 Planejamento em saúde.

**2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**2.1 Enfermagem**

1 Políticas Públicas voltadas para a área da saúde da criança e do adolescente. 2 Aleitamento Materno. 3 Puericultura. 4 Processo de cuidar de Enfermagem no crescimento e desenvolvimento infanto-juvenil. 5 Normas do Ministério da Saúde para atuação no Programa Nacional de Imunização. 6 Programas Ministeriais de saúde da criança e do adolescente. 7 Assistência de Enfermagem à criança e/ou ao adolescente nas situações clínicas associadas aos sistemas digestório, cardiovascular, respiratório, neurológico, endócrino, renal, hematológico e imunológico. 8 Processo de cuidado em Enfermagem à criança e ao adolescente hospitalizados com distúrbios clínicos e cirúrgicos. 9 Urgência e emergência em pediatria. 10 Assistência

de Enfermagem ao paciente crítico. 11 Sepse. 12 Prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança. 13 Prevenção e tratamento de lesões de pele. 12 Sistematização da assistência de Enfermagem. 13 Assistência de Enfermagem em nível ambulatorial. 14 Assistência integral por meio de equipes: de Enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 15 Ensino ao binômio criança-família com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. 16 Fundamentos do exercício da Enfermagem. 17 Lei do exercício profissional. 18 Código de ética e deontologia de Enfermagem.

## 2.2 Farmácia

1 **Farmacologia**: 1.1 Formas farmacêuticas (apresentações), vias de administração, propriedades farmacocinéticas, mecanismos de ação, indicações clínicas, efeitos indesejáveis e intoxicações das seguintes classes de medicamentos: analgésicos e antitérmicos (inibidores de síntese de prostaglandinas). 1.2 Fármacos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central (ansiolíticos, hipnóticos, antiepiléticos, anestésicos gerais, opióides). 1.3 Anestésicos locais. 1.4 Farmacologia cardiovascular (tratamento medicamentoso da hipertensão e insuficiência cardíaca). 1.5 Anti-inflamatórios não esteroidais (AINEs). 1.6 Glicocorticoides. 1.7 Anti-histamínicos H<sub>1</sub>. 1.8 Farmacologia do trato gastrointestinal (inibidores de acidez gástrica, antieméticos, fármacos que atuam sobre a motilidade gástrica). 1.9 Farmacologia do sistema respiratório (broncodilatadores, mucolíticos). 1.10 Antibacterianos (antibióticos β-lactâmicos, inibidores de β-lactamases, aminoglicosídeos, macrolídeos, glicopeptídeos, lincossamidas), intoxicações por carbamatos e organofosforados. 2 **Farmácia hospitalar**: 2.1 Processo de aquisição e armazenamento de medicamentos. 2.2 Padronização de medicamentos. 2.3 Sistemas de distribuição de medicamentos. 2.4 Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). 2.5 Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). 2.6 Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). 2.7 Farmácia clínica.

## 2.3 Fisioterapia

1. Código de ética e deontologia da Fisioterapia. 2. Fisioterapia pediátrica na atenção básica. 3 Anatomia e fisiologia do sistema cardiopulmonar infantil. 4 Desenvolvimento neuropsicomotor. 5 Anamnese e avaliação fisioterapêutica em pediatria e neonatologia. 6 Análise e interpretação de exames complementares. 7 Fisioterapia nas disfunções neonatais. 8 Estimulação sensorio-motora no recém-nascido. 9 Fisioterapia nas disfunções respiratórias, cardíacas, neurológicas, reumatológicas, ortopédicas e oncológicas em pediatria. 10 Fisioterapia no pré-operatório e pós-operatório de cirurgias cardíacas, neurológicas e abdominais em pediatria. 11 Técnicas e recursos fisioterapêuticos em pediatria e neonatologia. 12 Oxigenoterapia em pediatria e neonatologia. 13 Terapia intensiva pediátrica e neonatal. 14 Monitorização aplicada ao paciente pediátrico e neonatal crítico ou potencialmente crítico. 15 Ventilação mecânica não-invasiva e invasiva em pediatria e neonatologia. 16 Desmame da ventilação mecânica em pediatria e neonatologia.

## 2.4 Nutrição

1 Avaliação nutricional da criança e do adolescente. 2 Necessidades e recomendações nutricionais da criança e do adolescente (normal). 3 Alimentação do lactente (aleitamento materno, alimentação complementar, aleitamento artificial), do pré-escolar, escolar e do adolescente. 4 Fisiopatologia e conduta nutricional em condições clínicas pediátricas: a) carências nutricionais (deficiências de micronutrientes); b) desnutrição infantil; c) obesidade na infância e na adolescência; d) disfunções do trato gastrointestinal (constipação, diarreia aguda e persistente, doença do refluxo gastroesofágico (DRGE), doença celíaca, doenças inflamatórias intestinais, síndrome do intestino curto); e) intolerâncias e alergias alimentares; f) erro inato do metabolismo; g) transtornos alimentares (anorexia e bulimia); h) diabetes; i) dislipidemias; j) disfunções cardíacas, neurológicas, hepáticas e renais; k) câncer. 5 Nutrição do paciente pediátrico grave. 6 Nutrição do recém-nascido prematuro. 7 Nutrição enteral e parenteral em pediatria.

## ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

### GOVERNO DA PARAÍBA

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)

#### CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)

#### COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)

Eu, \_\_\_\_\_ candidato (a) ao Programa de Residência \_\_\_\_\_, na área de \_\_\_\_\_, comprometo-me, caso seja selecionado (a), a frequentar as atividades do programa, em regime de dedicação exclusiva, perfazendo 60 horas semanais durante os 24 meses, de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)

#### CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)

#### COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)

### EDITAL 003/2018 DO CEFOR-RH/PB / MANUAL DO CANDIDATO

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA MÉDICOS RESIDENTES - ANO 2018

#### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

#### RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

## 1. APRESENTAÇÃO

O Manual do Candidato às Residências Médicas da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), com sedes no Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena (HEETSHL), no Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM), no Hospital General Edson Ramalho, na Maternidade Frei Damião, no Hospital Regional de Cajazeiras e no Hospital Regional de Sousa, tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas que a SES-PB oferece para Residência Médica, nas especialidades de: Anestesiologia, Medicina Intensiva, Pediatria, Ortopedia e Medicina da Família e Comunidade, para o ano de 2018.

A leitura do Manual deve ser feita com atenção, pois contém informações importantes para a inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados e matrícula dos candidatos classificados, dentre outras orientações.

A inscrição no Processo Seletivo para a Residência Médica, em quaisquer das áreas citadas acima, implica na aceitação dos termos deste Manual do Candidato e das Normas da Comissão Nacional de Residência Médica, devendo ser cumprido rigorosamente pelo candidato e pela Comissão de Residência Médica (COREME).

## 2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Dr. Gualter Lisboa Ramalho - Coordenador da COREME/SES-PB e Supervisor do Programa de Anestesiologia.

Dr. José Eymard Moraes De Medeiros Filho - Vice-coordenador da COREME/SES-PB e Supervisor do Programa de Medicina Intensiva.

Dr. Aristófares Guglielmo Farias Ribeiro - Supervisor do Programa de Medicina de Família e Comunidade.

Dr. Esdras Furtado - Supervisor do Programa de Ortopedia e Traumatologia.

Dra. Eugênia Moreira Fernandes Montenegro - Supervisora do Programa de Pediatria.

Gilsandra de Lira Fernandes - Coordenação Educação Permanente do CEFOR-RH/PB

Pedro Alberto Lacerda Rodrigues - Coordenação Educação Permanente do CEFOR-RH/PB

Thalita Eliziário Menezes Matias - Coordenação Educação Permanente do CEFOR-RH/PB

## 3. HOSPITAIS SEDES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

### 3.1 Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena (HEETSHL)

A constituição do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena se deu por meio da Lei Estadual nº 6.746, de 09 de junho de 1999. Vinculado à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, o Hospital foi inaugurado em 06 de agosto de 2001, com uma estrutura de 14 mil metros numa área de 28,157 mil metros quadrados, 158 leitos, com capacidade para atender aproximadamente 150 pacientes ao dia e 4.500 mensais.

Os serviços oferecidos no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena são de atendimento gratuito para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere aos serviços de urgência, emergência e de internação para pacientes acometidos de traumatismos.

Possui, além de todos os recursos assistenciais, as seguintes especialidades médicas: Anestesiologia; Cirurgia Geral; Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Plástica; Cirurgia Torácica; Cirurgia Vasculária; Clínica Médica Geral; Endoscopia Digestiva; Tratamento Intensivo; Neurocirurgia; Oftalmologia; Otorrinolaringologia; Pediatria; Radiologia; Traumatologia; Urologia; Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; Angiologia e Nefrologia. O hospital mantém serviços que possibilitem bom padrão de atendimento aos usuários que os venham procurar ou que lhes forem encaminhados.

A área geográfica de atuação corresponde a toda a população da grande João Pessoa, além dos demais municípios do estado da Paraíba, atendendo ainda a migração dos usuários das cidades circunvizinhas dos estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte.

O Hospital de Trauma tem a missão de “promover a dignidade da pessoa humana, preservando-lhe e resgatando-lhe a saúde, oferecendo-lhe atendimento de boa qualidade, universal e igualitário”. Possui ainda a visão de “tornar-se hospital de referência nacional do atendimento de urgência e emergência ao paciente politraumatizado”.

Razão Social: Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
CNPJ: 08.778.268/0037-71
CNES: 259326-2
Endereço: Rua Orestes Lisboa, s/n, Conjunto Pedro Gondim.
Telefones: (83) 3216-5700 / 3216-5706
Tipo de Estabelecimento: Hospital de Emergência e Trauma
Fluxo de atendimento: Demanda

### 3.2 Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM)

O Complexo de Pediatria Arlinda Marques é uma entidade pública do Governo do Estado da Paraíba, criada em março de 1994, pela Portaria Estadual nº 288/94, e reinaugurada em 14 de novembro de 2008. É o maior complexo de pediatria da Paraíba, prestando assistência a pacientes entre 0 e 16 anos de idade, de toda a Paraíba e também de estados vizinhos. Sua estrutura física é composta pelo hospital infantil, o ambulatório e a administração. São realizados uma média mensal de três mil atendimentos de urgências e emergências no hospital e uma média de 11 mil atendimentos no ambulatório de especialidades. Realiza, ainda, uma média de 33 mil procedimentos no ambulatório.

O Hospital dispõe de estrutura física que comporta o desenvolvimento da residência médica, tais como: sala de reunião, acesso à internet, biblioteca, repouso para os residentes, secretaria e todo espaço físico estrutural para a realização de práticas de assistência: urgência/emergência, enfermarias de clínica médica, enfermarias de clínica cirúrgica, UTI geral, UTI cardiológica e neurológica, bloco cirúrgico, leitos cirurgia dia, leitos de observação/estabilização, ambulatórios de pediatria geral e de especialidades, bem como consultórios médicos no ambiente hospitalar, entre outros. O Hospital é o centro de referência de Triagem Neonatal e o Ambulatório de Vítimas de Violência (ANVIVA). É também centro de referência de imunobiológicos especiais (CRIE), dentre outros serviços multiprofissionais e especializados.

CGC: 087782680002-41
Endereço: Av. Alberto de Brito, SN, Jaguaribe
CEP: 58015.320
Tel.: (83) 32185757

### 3.3 Hospital General Edson Ramalho

O Hospital General Edson Ramalho foi fundado em 30 de novembro de 1969. É considerado um dos principais hospitais de urgência em especialidades clínicas do Estado. Atende, em média, diariamente, 300 pacientes na busca de assistência cirúrgica, clínica e dos serviços de maternidade por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Possui 153 leitos e realiza 150 procedimentos mensais nas especialidades de otorrinolaringologia, mastologia, urologia, oftalmologia, cirurgia plástica, cirurgia geral, ortopedia, ginecologia e obstetria. Dispõe de UTI adulto e neonatal.

CNPJ: 10.848.190/0001-55
CNES: 2400324
Endereço: Rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n. Bairro Treze de Maio. João Pessoa (PB).
CEP: 58025-900
Tel.: (83) 3218-7994

### 3.4 Outros campos de prática

Além dos hospitais já descritos, os programas de residência médica utilizam ainda como campo de prática: Maternidade Frei Damião, Hospital Regional de Cajazeiras e Hospital Regional de Sousa. Mantém ainda convênios com o Hospital Napoleão Laureano, Clínica Dom Rodrigo, Hospital Geral Santa Isabel,



Instituto Cândida Vargas, Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, Policlínica de Cajazeiras, Unidade de Pronto Atendimento de Cajazeiras, Centro de Atenção Psicossocial de Cajazeiras e Souza e Clínica Escola da Faculdade Santa Maria, como campos de práticas das urgências e emergências clínicas e cirúrgicas, além do atendimento ambulatorial nas clínicas especializadas.

#### 4. NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Residência Médica constitui **modalidade de ensino de pós-graduação**, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por formação em serviço, **destinada a médicos** formados em escolas médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste Manual e na Legislação Brasileira, com diploma devidamente revalidado.

4.2 O processo seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento de cargo público, mas ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por formação em serviço.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

##### 5.1 Dos procedimentos

5.1.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período de 22 de janeiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2018, das 09:00 às 11:30h e das 14 às 16h, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal ou ainda pelos Correios via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo postados até o último dia de inscrição. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por postagens enviadas pelos Correios que não chegarem no endereço do CEFOR-RH/PB até 3 dias depois de finalizado o prazo de inscrições. Os candidatos devem estar atentos a esse prazo, não deixando a inscrição para os últimos dias.

5.1.2 Para fins de inscrição, deverá ser considerado o seguinte endereço: Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB - SES, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732 (Recepção da Direção Geral), com toda documentação exigida, no item 4.3, juntamente com a ficha de inscrição (Anexo I). A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

5.1.3 Excepcionalmente para a Residência em Medicina da Família e Comunidade, as inscrições também poderão ser realizadas na Coordenação de Pós Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110.

5.1.4 O Edital, Manual do Candidato e Formulário de Inscrição podem ser obtidos através do site [www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais](http://www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais) ou pessoalmente no CEFOR-RH/SES/PB, no endereço acima descrito. No formulário de inscrição, o candidato que for concorrer às vagas da Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade deve marcar o município onde irá realizar a prova: João Pessoa ou Cajazeiras.

##### 5.2. Dos Requisitos

- Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos Conselhos profissionais;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;
- Ter concluído o curso de graduação ao qual pretende concorrer a uma das vagas.

#### 6. DOS PROGRAMAS

Programa	Número de vagas	Duração
01. Anestesiologia - Credenciamento: Parecer CNRM nº 95/2010	04	03 anos
02. Medicina de Família e Comunidade - Credenciamento: Parecer CNRM nº 574/2016 (desenvolvido em Cajazeiras/PB e adjacências)	05	02 anos
03. Medicina Intensiva - Credenciamento: Parecer CNRM nº 94/2010	04	02 anos
04. Ortopedia e Traumatologia- Credenciamento: Parecer CNRM nº 94/2010	04	03 anos
05. Pediatria - Credenciamento: Parecer CNRM nº 88/2016	05	02 anos

##### Observações:

Medicina Intensiva: exige-se pré-requisito de dois e/ou três anos (conforme duração do programa, definido pelas Normas da CNRM, levando-se em consideração a época da realização no programa) de Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Infectologia ou Neurologia, devidamente credenciado pela CNRM.

#### 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para médicos residentes são:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia do CPF;
- Cópia do histórico escolar fornecido pela instituição de ensino superior com o Coeficiente de Rendimento Escolar ou equivalente já calculado pela instituição, caso contrário será desconsiderado e atribuída nota zero;
- Cópia do diploma ou declaração que comprove conclusão do Curso de Medicina até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula. **Observação:** Os candidatos que estiverem cursando o último (12º período) do curso de Medicina (internato), se aprovados e/ou classificados, caso não comprovarem a conclusão do curso até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo.
- Uma fotografia 3/4 - recente;
- Para os candidatos a Programas que exigem pré-requisito, Xerox do Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado junto à CNRM;
- Para médicos estrangeiros e médicos brasileiros que concluíram o curso de Medicina em outro país, diploma devidamente revalidado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

7.2 O candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, pode solicitar, junto à COREME/SES-PB, a isenção da taxa de Inscrição, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2018, desde que atenda a todas as exigências constantes na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, Publicada no D.O.U de 21/10/2010, Seção I, p. 21, com toda documentação comprobatória e obrigatória exigida no Art. 4º - Item: I ou II ou III ou IV ou V ou VI e Art. 5º da referida Resolução.

7.3 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (Anexo II) à Comissão

do Processo Seletivo, das 09 às 11:30h e das 14 às 16h, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal, no CEFOR-RH/PB, acompanhado da documentação informada no item 7.2.

7.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 7.2;
- não observar o prazo estabelecido no item 7.2 deste edital.

7.5 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

7.6 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB ([www.ceforspb.wordpress.com](http://www.ceforspb.wordpress.com)) e/ou do Governo do Estado da Paraíba ([www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)) a partir das 16h do dia 23/01/2018.

7.7 Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão inscritos no processo seletivo.

7.8 O candidato que tiver a sua isenção indeferida terá o dia 24/01/2018 para entrar com recurso, no local e horário especificados no item 7.2.

7.9 O resultado ao recurso das isenções será publicado no dia 25/01/2018, no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba.

7.10 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios não serão permitidas a complementação da documentação ou sua revisão.

7.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 7.2.

7.12 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar o pagamento da inscrição até o dia 05/02/2018 a fim de efetivar a sua inscrição ou estará automaticamente excluído do processo seletivo.

7.13 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

7.14 Os candidatos que postulam o adicional de 10% em virtude da participação no PROVAB ou da RMGFC deverão apresentar declaração emitida pelo Ministério da Saúde, por meio da SGTES, de que estão participando do PROVAB, com data prevista para a conclusão ou certificado da conclusão do Programa RMGFC, realizado a partir de 01 de março 2015, devidamente registrado junto a CNRM, ou declaração da instituição onde está realizando o Programa RMGFC e com data prevista para a conclusão (28/02/2018) - Art. 9º da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015.

7.15 As bonificações advindas do PROVAB e do PRMGFC não são acumulativas. Ou seja, não é possível se agregar 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

7.16 A ausência de qualquer um dos documentos acima acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.17 O candidato deverá ficar com uma cópia do comprovante de pagamento e do formulário de inscrição, como prova de sua inscrição, que substituirá o cartão de inscrição.

7.18 Após 60 (sessenta) dias do Processo Seletivo, toda documentação que não for resgatada será destruída.

#### 8. DA PROVA

8.1 A prova será aplicada no dia 17 de fevereiro de 2018 (sábado), com início às 14h00min (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas, no Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), localizado na Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB, 58051-900.

8.2 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do Centro de Ciências Médicas no turno da manhã.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e de documento de identificação.

8.4 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após o início da mesma (14:00h). Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início da prova.

8.5 O candidato **não poderá** ingressar no local de realização da prova portando câmera fotográfica, telefone celular (ligado ou desligado), ou qualquer outro aparelho de transmissão/recepção de sinais, sob pena de sua eliminação do certame. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pela guarda de nenhum desses aparelhos.

8.6 A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos no momento do rompimento do lacre dos envelopes.

#### 9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO (Artigos 1º e 2º da Resolução CNRM nº 3, de 16 de setembro de 2011)

9.1 **Programas de Acesso Direto** - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (PCGM), constando de **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 10 (dez) de cada uma das cinco Áreas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Medicina de Família e Comunidade, Obstetrícia/Ginecologia e Cirurgia Geral), com peso (9) – 90% (noventa por cento) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1) - 10% (dez por cento), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas de acesso direto**). Para os candidatos que comprovem a sua participação no PROVAB (conforme artigo 8 da resolução CNRM 3/2011), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10% da nota final).

9.2 **Programas em que se exige Pré-Requisito** - a Prova Específica versará exclusivamente sobre os assuntos concernentes ao Programa do Pré-requisito exigido (Pré-requisito em Clínica Médica, ver Programa (assunto) da Clínica Médica, Pré-requisito de Anestesiologia ver Programa (assunto) de Anestesiologia, Pré-requisito de Cirurgia Geral ver Programa (assunto) de Cirurgia Geral), Pré-requisito de Infectologia, ver programa de Infectologia, Pré-requisito de Neurologia, ver programa de Neurologia, constando de **30 (trinta)** questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), com peso (9) - 90% (noventa por cento) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1) - 10% (dez por cento), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas em que se exige Pré-Requisito**).

9.3 O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, a que julgar correta.

9.4 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena da eliminação do certame.

9.5 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado **ZERO PONTO** na avaliação do respectivo item.

9.6 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

9.7 O candidato poderá ausentar-se do recinto de prova somente depois de decorrido **uma hora e**

meia do início da mesma.

9.8 Após duas horas do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova **levando o caderno de provas**.

9.10 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.paraiba.pb.gov.br/saude](http://www.paraiba.pb.gov.br/saude), a partir das 14 horas do 1º dia útil após a data da prova, salvo imprevistos.

9.11 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, a abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e a elaboração de questões, durante as 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora da publicação dos gabaritos.

9.12 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item recorrido.

9.13 A interposição de recursos deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no CEFOR-RH/PB em até dois dias úteis após a publicação dos resultados, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16h, improrrogáveis, conforme o disposto no Art. 3º alínea "K" da Resolução CNRM 12/2004. O recurso deverá ser por meio de requerimento.

9.14 Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital/Manual do Candidato.

9.15 Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ele correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

## 10 DA CORREÇÃO DA PROVA

10.1 O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

## 11. DA NOTA FINAL

11.1 A nota final será obtida pela soma da nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (**Acesso Direto**) e/ou da nota da Prova Específica (**Pré-Requisito**) (peso de 90%) e a nota do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento equivalente (peso de 10%), conforme item 8 - Critério de Seleção. Para os candidatos que comprovem a sua participação no PROVAB (conforme artigo 8 da resolução CNRM 3/2011), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10 % da nota final).

### 11.2 Da Bonificação do PROVAB ou da RMGFC:

11.2.1 A bonificação de 10% será atribuída apenas aos candidatos aos programas de residência médica de acesso direto que anteriormente a data de início do PRM tiver participado do **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)**, a partir de 2012, ter cumprido integralmente o programa e nunca ter utilizado a bonificação, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

11.2.2 A bonificação de 10% para os candidatos que ingressaram nos programas de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) iniciados a partir de março de 2015 deverão apresentar o certificado de conclusão devidamente registrado junto a CNRM. Os candidatos que estão cursando programas de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) deverão apresentar declaração emitida pela instituição onde está cursando o programa, com data de início e previsão de término, número e data do parecer de credenciamento, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

11.2.3 As bonificações advindas do PROVAB e da RMGFC não são acumulativas. Ou seja, **não é possível se agregar 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC**, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação. O candidato que iniciou Programa de Residência Médica, anteriormente, tendo usufruído da pontuação adicional de 10% não tem direito a utilizá-lo novamente, uma vez que a **pontuação adicional não pode ser utilizada mais de uma vez**.

11.2.4 Para estar apto a ingressar no Programa de Residência Médica o profissional deverá apresentar no ato da inscrição a documentação comprobatória (certificado ou Declaração) referente ao exigido no Art. 9º, Incisos e parágrafos, da Resolução N° 2/2015.

11.2.5 Em caso de não apresentação do certificado ou da Declaração, o médico perderá o benefício, sendo passível de perder o direito a vaga no PRM com consequente convocação de candidatos da lista de espera.

## 12. DO RESULTADO

12.1 O resultado será publicado até o dia 05/02/2018 no site do CEFOR-RH/PB ([www.ceforbpb.wordpress.com](http://www.ceforbpb.wordpress.com)) e do Governo do Estado ([www.paraiba.pb.gov.br/saude](http://www.paraiba.pb.gov.br/saude)).

12.2 O candidato poderá recorrer do resultado junto à COREME/SES-PB no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da data de sua publicação.

12.3 Os recursos deverão ser apresentados com requerimento de próprio punho na secretaria do CEFOR-RH/PB.

12.4 O resultado final do certame será publicado no dia 26/02/2018 no site do CEFOR-RH/PB ([www.ceforbpb.wordpress.com](http://www.ceforbpb.wordpress.com)) e do Governo do Estado ([www.paraiba.pb.gov.br/saude](http://www.paraiba.pb.gov.br/saude)).

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- Maiores Nota Final - soma: (nota da Prova + nota do CRE);
- Maiores Nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina ou específica (para as opções com pré-requisito);
- Maiores pontuação do CRE ou equivalente;
- Candidato mais idoso;
- Egresso de Universidade Pública;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Banca Examinadora de cada programa da Residência Médica da SES-PB.

## 14. DA ADMISSÃO

14.1 Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, entre os dias 27 e 28 de fevereiro de 2018, inclusive os egressos de Serviço Militar, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Escolar do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB), da Secretaria de Estado da Saúde (SES), situado dentro do Complexo psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826 - Torre João Pessoa - PB, CEP: 58040-440, Telefone: 83 3214-1732 devendo apresentar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Título de Eleitor, CPF, comprovante inscrição no PIS/PASEP e comprovante da conta bancária do Banco do Brasil, todos em perfeitas condições e legíveis).

14.2 Em hipótese nenhuma o Contrato Padrão de Matrícula poderá ser assinado por procuração.

## 15. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

15.1 A Residência Médica terá início no dia 01 de março de 2018, às 8 horas (Resolução nº 2, de 01 de setembro de 2011) e a presença do candidato, na reunião, é obrigatória e indispensável.

15.2 A reunião se realizará no auditório do HEETSHL, para os programas de Residência Médica em Anestesiologia, Medicina Intensiva, Ortopedia e Traumatologia; no Complexo de Pediatria Arlinda Marques para o programa de Pediatria e na Coordenação de Pós-Graduação da Faculdade Santa Maria em Cajazeiras-PB para o Programa de Medicina da Família e Comunidade. O candidato que não se apresentar no seu respectivo local de reunião citado acima, será considerado desistente, eliminado do Processo Seletivo e automaticamente substituído pelo candidato classificado subsequente e assim sucessivamente. Os locais poderão ser alterados de acordo com a necessidade da COREME SES-PB e serão devidamente comunicados aos residentes.

## 16. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

16.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Não cumprir os itens constantes neste manual;
- Não comparecer à Prova no horário estabelecido neste manual.
- Não obtiver, no mínimo, 50% da maior nota do Processo Seletivo.
- Não estiver com o Curso de Medicina devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula.
- Tendo concluído o Curso de Medicina no exterior e até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, não estiver com o diploma devidamente revalidado e sua situação regularizada perante o Conselho Federal de Medicina e/ou Conselho Regional de Medicina do Estado da PB.
- Não assinar o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Manual, inclusive os egressos do Serviço Militar.
- Não se apresentar na data estipulada para o início da Residência Médica, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula na data estipulada neste Manual.
- Em caso de desistência de Médico ingressante em primeiro ano ou de ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida se a desistência ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de início dos Programas (período de validade do Processo Seletivo), sendo observada rigorosamente a ordem de classificação no Processo de Seleção (Resolução CNRM nº 2, de 10 de setembro de 2011).
- O candidato convocado para o preenchimento de vaga gerada **por desistência de outrem terá um prazo de vinte e quatro horas para se apresentar e assinar o Contrato Padrão de Matrícula; caso não se apresente, perderá o direito à vaga**.

## 17. DO CRONOGRAMA

Procedimentos	Datas
Inscrições	22/01/2018 a 05/02/2018
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	22 e 23/01/2018
Publicação das inscrições deferidas	23/01/2018, a partir das 16h
Recurso às inscrições indeferidas	24/01/2018
Resultado ao recurso das inscrições	25/01/2018
Homologação das inscrições	08/02/2018
Recurso à homologação das inscrições	09/02/2018, até as 16h
Homologação Final das inscrições	09/02/2018, a partir das 16h
Aplicação das provas	17/02/2018
Divulgação dos gabaritos preliminares	19/02/2018, a partir das 10h.
Recurso aos gabaritos preliminares	20/02/2018
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial definitivo	21/02/2018
Resultado Preliminar	22/02/2018
Recursos ao Resultado Preliminar	23/02/2018
Resposta aos Recursos e Resultado Final	26/02/2018
Matrícula	27 e 28/02/2018
Início do Programa	01/03/2018

## 18 PROGRAMA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM) E PRÉ-REQUISITO (PR)

**CLÍNICA MÉDICA:** Propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca congestiva. Arritmias cardíacas. Doença arterial coronária: formas agudas e crônicas. Doenças do pericárdio. Doenças do endocárdio. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças das suprarrenais e gônadas. Doenças da hipófise. Doenças nutricionais. Dislipidemias. Doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. Tuberculose pulmonar. Hipertensão pulmonar. Hipertensão portal. Parasitoses intestinais. Icterícias. Anemias. Leucoses. Imunologia básica. Insuficiência renal aguda e crônica. Doenças cerebrovasculares. Choques. Colagenoses. Vasculites. Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES). Distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrólítico. Infecções urinárias altas e baixas. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS. Glomerulonefrites e Síndrome Nefrótica; Hemorragias digestivas alta e baixa. Neoplasias do aparelho digestivo. Esquistossomose. Hepatites. Febre reumática. Febre tifóide. Dengue. Úlcera péptica. Doenças do esôfago. Doença de chagas. Endocardite infecciosa. Carcinoma broncogênico. Infecções respiratórias. Diarreias. Artrites. Osteoartrose. Hanseníase. Leishmaniose. Micoses. Pênfigo. Meningites. Distúrbios da coagulação. Linfomas. Hipertensão intracraniana. Manuseio das convulsões. Crise tireotóxica. Comas. Coagulação intravascular disseminada. Insuficiência respiratória aguda e crônica, delirium, alterações do comportamento, neoplasias. Eczemas. Psoríase. Micoses profundas.

### Bibliografia:

- Tratado de Medicina Interna, A. C. LOPES. 2. ed. ROCA 2009.
  - Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23. ed. Elsevier Saunders.
  - Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18. ed. McGraw Hill, 2013.
  - Condutas em urgências e emergências para o clínico. 2. ed. 2012. Elsevier.
  - O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento. 2. ed. 2012. Hospital Sirio-libanês.
  - ACLS 2010.
  - Tavares, W.; Marinho, L. A. C. **Rotinas de diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias**. 1. ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
  - Tavares, W. **Antibióticos e quimioterápicos para o clínico**. 1. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
  - Melo, Heloísa, R. L. et al. **Condutas em doenças infecciosas**. 1. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2004.
  - Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de infectologia**. 2. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
  - Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de antibióticos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.
- MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE:** Medicina Preventiva e Social e Atenção Primária à Saúde: determinantes do processo saúde - doença; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção; vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doenças



relacionadas com o processo de trabalho; evolução e história de organização dos serviços de saúde no Brasil; sistema único de saúde: aspectos jurídicos e organizacionais; políticas públicas de saúde, princípios da atenção primária; atenção aos problemas prevalentes na atenção primária.

#### Bibliografia:

· Brasil, 1990. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Lei que se refere à organização enquanto atribuições e competências das várias instâncias do Sistema Único de Saúde). Diário Oficial, Brasília.

· Brasil, 1990. Lei nº 8142, de 28 de setembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.

· Brasil, 2011. Decreto 7508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.

· Brasil, 2011. Portaria 2408, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da União, Brasília.

· Campos, G.W.S.; Mlinayo, M.C.S.; Akerman, M.; Drumond Jr, M.; Carvalho, Y.M. (orgs.) Tratado de Saúde Coletiva. 2ª edição, São Paulo: Hucitec, 2008.

· Ducan, BB.; et al. Shmidt, MI; Giullinani, ERJ. Medicina Ambulatorial: Condutas em Atenção Primária Baseadas em Evidências. 3ª ed., Porto Alegre, Artmed, 2004.

· Fletcher RH, Fletcher SW. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 4ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

· Gusso, G; Lopes, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

· Rouquayrol, M. Z.; Almeida Filho, N. (org.) Epidemiologia & Saúde. 6ª Ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

**PEDIATRIA:** distúrbios hidroeletrolíticos; distúrbios ácido-base; desnutrição; cetoacidose diabética; infecções do trato urinário; síndrome nefrítica; insuficiência renal; cardiopatias congênitas; insuficiência cardíaca congestiva; doença reumática; miocardites; pneumopatias inflamatórias agudas; asma; infecções das vias aéreas superiores; artrite reumatoide; lúpus eritematoso sistêmico; artrite séptica; meningites; convulsões na criança; diarreia aguda e crônica; parasitoses intestinais; alergia alimentar; classificação do recém-nascido; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética; doenças hemorrágicas do recém-nascido; septicemia; Torchs; distúrbios respiratórios do recém-nascido; alimentação nos dois primeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento; osteomielite; doenças exantemáticas; tuberculose; hepatites; síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias na criança; coagulopatias na criança; vacinas; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI); icterícia neonatal.

#### Bibliografia:

· Tratado de Pediatria. 2. edição. Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole, 2009.

· Tuberculose: Protocolo de III Diretrizes Brasileiras para Tuberculose da SBPT 2010.

· Tratado de Pediatria, Nelson. 18. edição. Elsevier.

**CIRURGIA GERAL:** Respostas endócrino-metabólica ao trauma; cuidados pré e pós-operatórios; infecções cirúrgicas e antibioticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbrio hidroeletrolítico e ácido-base do paciente; cicatrização e cuidados com a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia e complicações transfusionais; choque; princípios gerais de técnica operatória; fatores de risco no paciente cirúrgico; princípios gerais da cirurgia oncológica; monitorização do paciente cirúrgico; cirurgia laparoscópica; hérnias da parede abdominal; abscesso hepático; afecções benignas da região cervical; neoplasias malignas da tireoide; tumores benignos, cistos, divertículos do esôfago; distúrbios da motilidade esofágica; estenose cáustica do esôfago; doença do refluxo gastroesofágico; esôfago de Barret; megaesôfago chagásico-acalasia; tumores malignos do esôfago e do coração; doença ulcerosa péptica gastroduodenal; tumores benignos do estômago; tumores malignos do estômago; síndromes pós-gastrectomias; obesidade mórbida; colecistopatias; neoplasia do fígado; hipertensão portal; neoplasias da via biliar principal; pancreatites - aguda e crônica; neoplasias pancreáticas; tumores do duodeno, jejuno, íleo (intestino delgado); apendicite aguda (tumores carcíoides-síndrome carcinoide); doença diverticular do cólon; neoplasias benignas do cólon; doença de Crohn; colite ulcerativa; patologias oficiais; carcinoma do cólon, reto e ânus.

#### Bibliografia:

· Sabiston, Townsend - Tratado de Cirurgia, 18ª edição. Elsevier.

· Clínica Cirúrgica: Hospital das Clínicas - FMUSP. Ed. Manole, 2008

**ANESTESIOLOGIA:** avaliação pré-anestésica; medicação pré-anestésica; manejo das vias aéreas; monitorização não invasiva do sistema cardiovascular (pressão arterial e eletrocardiograma); monitorização invasiva do sistema cardiovascular (PVC, pressão arterial média, pressão de capilar pulmonar); monitorização da oxigenação e da ventilação; farmacocinética e farmacodinâmica em anestesiologia; anestesia venosa; anestesia inalatória; anestesia local; bloqueadores neuromusculares; anestesia raquidiana; bloqueio de nervos periféricos; fundamentos da anestesia ventilatória; equilíbrio ácido-base hidratação; transfusão de sangue; parada cardiorrespiratória; drogas anestésicas e os sistemas: nervoso central, respiratório, cardiovascular, gastrointestinal, endócrino e renal; manuseio farmacológico das arritmias cardíacas; mecanismos celulares e moleculares da dor; mecanismos centrais da dor; terapêutica da dor; interações medicamentosas em anestesia; choques: hipovolêmico, séptico e cardiogênico; avaliação do risco cirúrgico - anestésico; emergência hipertensiva; insuficiência cardíaca aguda (EAP); insuficiência respiratória aguda; complicações da ventilação mecânica; hipertensão intracraniana; manuseio das convulsões; crise tireotóxica; comas; coagulação intravascular disseminada.

#### BIBLIOGRAFIA:

· Cangiani M, Posso P, Pot rio M et al. Tratado de Anestesiologia SAESP. 6a d, ão Paulo, ditora Atheneu, 2011.

· Barash PG, Cullen BF, Stoelting RK et al. Clinical Anesthesia, 6th Ed, Philadelphia, Lippincott Williams & Wilkins, 2009.

**NEUROLOGIA:** Propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca congestiva. Arritmias cardíacas. Formas agudas e crônicas. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças das suprarrenais e gônadas. Doenças da hipófise. Doenças nutricionais. Dislipidemias. Tuberculose pulmonar. Hipertensão pulmonar. Hipertensão portal. Parasitoses intestinais. Anemias. Imunologia básica. Insuficiência renal aguda e crônica. Doenças cerebrovasculares. Choques. Colagenoses. Vasculites; Lupus eritematoso

sistêmico (LES). Distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrolítico. AIDS. Esquistossomose. Hepatites. Febre reumática. Febre tifoide. Dengue. Endocardite infecciosa. Carcinoma broncogênico. Hanseníase. Micoses. Meningites Distúrbios da coagulação. Hipertensão intracraniana. Manuseio das convulsões. Crise tireotóxica. Comas. Coagulação intravascular disseminada. Delírium. Alterações do comportamento. Neoplasias. Psoríase. Micoses profundas. Neuroanatomia. Neurofisiologia. Fisiopatologia das doenças neurológicas. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e disgenesias do sistema nervoso. Cefaleias. Neurologia cognitiva e do comportamento. Alterações do estado de consciência. Distúrbios do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Manifestações neurológicas das iatrogenias. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Urgências e intensivismo em neurologia. Indicações e interpretação de: eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquido cefalorraquiano, neuroimagem e potenciais evocados.

#### Bibliografia:

· Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009

· Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders

· Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.

· Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier

· O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.

· ACLS 2010.

· Tavares, W.; Marinho, L.A.C. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.

· Tavares, W.; **antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.

· Melo, Heloísa, R.L. et al. **Condutas em Doenças Infecciosas.** 1ed. Rio de Janeiro: : MEDSI, 2004.V

· Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de Infetologia.** 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.

· Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de Antibióticos. 3 ed. Rio de Janeiro:** Editora MEDSI, 2002.

· Adams & Victor's Principles of Neurology – Ropper & Brown.

· Neurology in clinical practice. Bradley, Daroff, Fenichel & Jankovic.

**INFECTOLOGIA:** propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica; dislipidemias; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; tuberculose pulmonar; parasitoses intestinais; icterícias; leucoses; imunologia básica; insuficiência renal aguda e crônica; doenças cerebro-vasculares; choques; colagenoses; distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrolítico; infecções urinárias altas e baixas; doenças sexualmente transmitidas, aids; glomerulonefrites e s.nefrotica; hemorragias digestivas alta e baixa; esquistossomose; hepatites; febre reumática; febre tifoide; dengue; úlcera péptica; doença de chagas; endocardite infecciosa; infecções respiratórias; diarreias; artrites; osteoartrite; hanseníase; leishmaniose; micoses; pênfigo; meningites; distúrbios da coagulação; linfomas. Hipertensão intracraniana; manuseio das convulsões; comas; insuficiência respiratória aguda e crônica, delírium, neoplasias. Eczemas. Psoríase. Micoses profundas. hanseníase

#### Bibliografia:

· Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009

· Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders

· Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.

· Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier

· O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.

· ACLS 2010.

· Tavares, W.; Marinho, L.A.C. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.

· Tavares, W.; **antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.

· Melo, Heloísa, R.L. et al. **Condutas em Doenças Infecciosas.** 1ed. Rio de Janeiro: : MEDSI, 2004.V

· Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de Infetologia.** 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.

· Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de Antibióticos. 3 ed. Rio de Janeiro:** Editora MEDSI, 2002.

## PROCESSO SELETIVO DAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS - ANO 2018

### INFORMAÇÕES E NORMAS DE SEGURANÇA

1 A Prova terá início às 14:00 horas com duração de quatro horas e será aplicada em salas de aulas do Centro de Ciências Médicas da UFPB, localizado por trás do Hospital Universitário Lauro Wanderley, **conforme item 8 do Manual do Candidato.**

2 O candidato deverá chegar ao local da prova com uma hora de antecedência.

3 O candidato só poderá se ausentar do recinto de prova depois de decorrido uma hora do seu início.

4 É terminantemente proibido o acesso de candidatos aos locais de provas portando celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos (mesmo desligados), livros cadernos ou similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

5 Caso o candidato **seja flagrado** com quaisquer tipos de equipamentos, mesmo que este esteja desligado, **será eliminado do processo seletivo.**

6 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

7 Os gabaritos serão publicados na internet dia 19/02/2018, no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB ([www.ceforpb.wordpress.com](http://www.ceforpb.wordpress.com)) e/ou do Governo do Estado da Paraíba ([www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)), **salvo imprevistos.**

8 Todos os direitos e deveres dos candidatos constam no Manual do Candidato que se encontra no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB ([www.ceforpb.wordpress.com](http://www.ceforpb.wordpress.com)) e/ou do Governo do Estado da Paraíba ([www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)).

9 Quaisquer dúvidas e/ou assuntos referentes à prova deverão ser tratados com os membros da Comissão de Seleção constantes no Manual do Candidato.

10 Cabe aos fiscais manter a ordem na sala para evitar qualquer irregularidade e levar ao conhecimento dos membros da Comissão de Seleção qualquer ocorrência que venha a surgir.

11 O candidato deverá assinar a folha de resposta com o nome completo e com letras legíveis.

12 A folha de frequência deverá ser assinada no momento da entrega da mesma, quando será conferida



a identificação do candidato que deverá portar documento com foto.

13 O candidato que **deixar de assinar** a folha de frequência **será eliminado do processo seletivo**.

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS: ANO 2018**

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)**  
**COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREME)**

A inscrição no Processo Seletivo para a Residência Médica em quaisquer das áreas implica na aceitação dos termos do Manual do Candidato, das Normas da Comissão Nacional de Residência Médica e deve ser cumprido rigorosamente pelo candidato e pela Comissão de Residência Médica (COREME).

ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

LOCAL ONDE DESEJA REALIZAR A PROVA: ( ) JOÃO PESSOA ( ) CAJAZEIRAS  
(Campo a ser preenchido por candidatos ao **Programa de Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade**)

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Dependentes: \_\_\_\_\_

Sua religião lhe obriga a guardar atividades no sábado (SIM/NÃO)? \_\_\_\_\_

Natural de: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data da Expedição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Nº do PIS ou PASEP: \_\_\_\_\_

Escola Médica onde Concluiu o Curso de Medicina/Ano: \_\_\_\_\_

Residência Médica: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Realizou PROVAB (SIM/NÃO): \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Endereço do candidato: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_

Nomes de pessoas e telefones (**celular e residencial**) para recado:

1. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Declaro conhecer e aceitar todos os termos e preencher todos os requisitos constantes do Manual do Candidato** do Processo Seletivo para Médicos Residentes, em consonância com as **Normas da Comissão Nacional de Residência Médica**.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato ou Procurador Legal**

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)**  
**COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)**

Venho, por meio deste, requerer a isenção da minha taxa de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência \_\_\_\_\_ - Ano 2018, da

Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB), uma vez que atendo aos requisitos do item 7.2 do Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018 do CEFOR-RH/PB - SES.

Declaro estar ciente dos horários, das datas e normas do referido processo seletivo e que o curso me dará o título de especialização acadêmica com certificado emitido pela SES-PB, encaminho os documentos necessários para fins de comprovação, estando ciente de que caso não seja deferida minha isenção eu terei de pagar a taxa no tempo estabelecido para efetivá-la.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**